

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2016

“Obriga as empresas que executam obras no município de São João da Boa Vista a atualizarem nas placas informações dos valores concedidos no tocante a aditivos.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Obriga-se as empresas que executam obras no Município de São João da Boa Vista a afixarem placas informando os valores dos contratos celebrados e aditivos.

Parágrafo - Único - Havendo a concessão de aditivos, tendo em vista o contrato inicial, as placas deverão ser substituídas, assim como nas novas placas a serem fixadas, mencionados os valores concedidos com os respectivos aditivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta das empresas vencedoras do processo licitatório.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I - multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), desde que em desconformidade com o estatuído na presente lei;

II - multa dobrada a cada reincidência.

Art. 4º - As empresas terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da celebração do contrato, bem como da concessão do aditivo, para colocação/substituição das placas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente são concedidos aditivos aos contratos celebrados no Município e muitas vezes a população nem sequer fica sabendo desse fato. Assim, o projeto vem de encontro à transparência que deve nortear os atos administrativos, bem como a possibilidade dos cidadãos e órgãos especializados, em um curto espaço de tempo, terem dados que possibilitem a fiscalização e questionamentos de eventuais aditivos concedidos, que entendam evitados de vícios.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de janeiro de 2016.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - PV